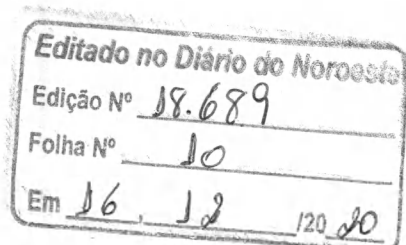




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2020

De 15 dezembro de 2020



SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 89.760,32 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 492) . R\$ 89.760,32

TOTAL R\$ 89.760,32

FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID -19)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 89.760,32

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.947,08 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

17.18.03.11.01.09.03.00.00 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE – NACIONAL – CORONAVIRUS COVID -19 – F. 2.494	50.947,08
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.947,08

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.947,08
---	------------------

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 38.813,24 (trinta e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 471) R\$ 34.676,64

339039:- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 473) R\$ 4.136,60

TOTAL R\$ 38.813,24

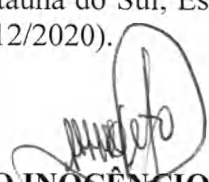
FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID -19)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 38.813,24

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (15/12/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal